



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DA ÁREA VERDE DO PALÁCIO DA ALVORADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAP - PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000213/2014-41**

**CONTRATO Nº 197/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, portadora da Carteira de Identidade nº 1032453688 - SJS-RS, e do CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com sede à SMDB 12, Bloco I, Sala 206, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-114, telefone nº (61) 3345-4880 / fax nº (61) 3427-2228, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLEES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 631.055 – SSP/DF, e do CPF nº 648.706.501-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias, **até 27 de julho de 2015**, ao abrigo do disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 27 de abril de 2015.

  
**CLAUDIA REGINA BONALUME**  
Diretora de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**CARLOS AUGUSTO PELLEES**  
CAP - Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda